



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – CMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022 – CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA ATENDER O VEÍCULO OFICIAL CAMINHONETE MODELO MITSUBISHI L200 PICK-UP CABINE DUPLA TRITON GLX 3.2 TURBO 4X4, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DE OUTRO A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF/MF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Bairro: Vila Gertrudes, CEP: 04.794-000, neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr. **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, Cédula de Identidade nº 29499596 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.802.708-99, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 - CMP** que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** anotada sob o **Nº 036/2022 - CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições do Artigo 24, inciso II da **Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações** e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.**

3.2. Detalhamento do **Objeto**:

ITEM	QNT	PLACA	MODELO	ANO FAB. /MOD.	FRANQUIA VIDROS	FRANQUIA CASCO	VALOR UNT.
1	1	QDQ7156	L-200 TRITON GLX (CAB. DUP.) 4X4 – MT 3.2 TB DIES. 4P.	2016/2017	R\$ 185,00	R\$ 5.757,12	R\$ 3.990,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).							

3.3. No preço ofertado pela **Contratada**, deverá estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

CLÁUSULA 4 – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais) que será pago de na conclusão dos serviços.

CLÁUSULA 5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária da **Contratada**, mediante apresentação da Nota Fiscal, mensalmente, no prazo de até 03 (três) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do **Contrato**.

5.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e não Tributáveis;
- Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

5.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

letras **a, b, c, d, e** do item 5.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratante** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 6 – GARANTIA

6.1. O item será aceito, da seguinte forma:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Contrato.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 5 (cinco) dias após verificação da apólice e consequente aceitação pelo requisitante e pelo Fiscal de Contratos. O item deverá estar de acordo com as especificações constantes no Contrato.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano contado da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado nos termos legais, de acordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o Contrato só poderá ser reajustado após 04 (quatro) dias de vigência.

8.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no **art. 65, da Lei Federal nº-8.666/93**.

CLÁUSULA 9 – RESCISÃO

9.1. O **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.2. Unilateralmente, pelo **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

9.4. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 10.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- 10.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada
- 10.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 10.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- 10.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 10.11. Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- 10.12. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;
- 10.13. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;
- 10.14. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;
- 10.15. Comunicar à contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- 11.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

11.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

11.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

11.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

11.10 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.12 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

11.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

12.1. De acordo com o disposto no **caput do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93**, o representante da Câmara Municipal Paragominas que atuará como fiscal será aquele a ser designado pela **Presidente desta Casa de Leis**.



CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

13.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para **Contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

13.3. Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

13.4. Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

13.5. Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

13.6. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

15.2. **EXERCÍCIO 2022:**

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo;

Classificação funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!

CLÁUSULA 16 – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, 17 de outubro de 2022.

TATIANE HELENA SOARES
COELHO:67937870206
70206

Assinado de forma digital por TATIANE HELENA SOARES
HELENA SOARES
COELHO:67937870206
Dados: 2022.10.17 10:09:30 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA
CONTRATANTE

ALEXANDRE PONCIANO
SERRA:21980270899

Assinado de forma digital por ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VALID CD, ou=IdDoc:conferencia, ou=14121957000109, cn=ALEXANDRE PONCIANO SERRA:21980270899
Dados: 2022.10.28 08:30:08 -03'00'

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38
Representante **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**
CPF/MF nº 219.802.708-99
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF: